



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI Nº 1692, DE 04 DE JANEIRO DE 2010

Institui no âmbito do Município de Palmas a  
Semana Municipal de Incentivo à Leitura.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas, a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de abril.

Art. 2º Durante a semana de comemoração de que trata esta lei, devem ser promovidas pelo Poder Público, atividades que visam incentivar os alunos à prática da leitura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palmas**, aos 4 dias do mês de janeiro de 2010.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas